

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP N°: 01
Título: Admissão do paciente na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP)	Emissão: 07/16
	Revisão: 02/18 e 06/21

1. Definição

Unidade destinada à internação de pacientes em estado crítico, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia. Esta UTI é considerada uma UTI mista, por ser destinada à assistência a pacientes recém-nascidos e pediátricos numa mesma sala, porém havendo separação física entre os ambientes de UTI Pediátrica e UTI Neonatal. Todo paciente internado em UTI deve receber assistência integral e interdisciplinar, o que se inicia na admissão do paciente, e todos os dados coletados durante o levantamento do histórico devem ser documentados em instrumento institucional próprio, anexado ao prontuário do paciente.

2. Objetivo

Descrever as atividades de enfermagem necessárias à admissão do paciente na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica.

3. Público-Alvo

Equipe de enfermagem.

4. Indicações e Contraindicações

Indicações:

- Realizar a admissão do paciente no momento em que é recebido.

Contraindicações:

- Não há.

5. Materiais e Equipamentos Necessários

- Instrumento de coleta de dados próprio para enfermagem para levantamento do histórico do paciente.

6. Descrição do Procedimento

- Tomar ciência da procedência e condições clínicas do paciente.
- Certificar-se de que a unidade do paciente está devidamente limpa e organizada.
- Preparar o carrinho à beira do leito com pequenas porções de material de consumo básico para assistência: almotolias datadas de álcool a 70% e álcool glicerinado, algodão, gaze, luva de procedimento, sondas de aspiração adequadas ao tamanho da criança, agulhas,



- seringas, frascos de 10 ml de água destilada e soro fisiológico, esparadrapo e micropore.
4. Disponibilizar na beira do leito: 02 bombas infusoras volumétricas e 01 bomba infusora de seringa, além de termômetro axilar, sensor de oximetria, eletrodos e cabo ECG, cabo de pressão não-invasiva e manguito adequado ao tamanho da criança.
 5. Checar a rede de gases do leito.
 6. Instalar frasco de aspiração e borracha de aspiração.
 7. Conectar ambu e máscara à rede de O².
 8. Higienizar as mãos para receber a criança na unidade.
 9. Colocar a pulseira de identificação na criança após certificar-se de seu nome completo, data de nascimento e número de prontuário.
 10. Observar as condições clínicas da criança e estabelecer prioridades de cuidados.
 11. Observar necessidade de instalar precaução de contato e coleta de swabs (01 swab nasal e 02 retais).
 12. Observar presença de acessos vasculares e sua permeabilidade.
 13. Observar presença de drenos e cateteres e outros dispositivos.
 14. Providenciar a acomodação da criança da maneira mais confortável possível.
 15. Instalar monitorização.
 16. Providenciar materiais e medicamentos.
 17. Abrir folha única de sinais vitais, balanço hídrico e prescrição de enfermagem.
 18. Realizar a evolução de enfermagem (se enfermeiro) ou anotação de enfermagem (se técnico de enfermagem), registrando: hora de admissão da criança, procedência, condições clínicas, procedimentos e exames realizados.
 19. Identificar o leito da criança com Impresso Próprio, contendo: nome, nome do responsável, data de nascimento, data de admissão e alergias.
 20. Anotar a admissão no livro de Ordens e Ocorrências e no livro de Admissão e Alta.
 21. Entregar a cartilha de orientações ao acompanhante, orientando-o quanto às rotinas do setor.
 22. Entregar a chave do armário ao acompanhante, registrando a entrega em livro próprio.

7. Referências

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. **Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.** Brasília, DF. 2017. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html>.

Acesso em: 10/09/2020.

- BRASIL. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.** Brasília, DF. 1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm>. Acesso em: 10/04/ 2018.

Elaboração: ENF Tavane Menezes Costa - COREN/RJ: 40949.

Revisão: ENF Débora Câmara de Campos – COREN/RJ 366752.

Aprovação: ENF Karen Gisela Moraes Zepeda – COREN/RJ 400784.

